

LEI Nº 1.122/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – Exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.133,89 (Quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**, no orçamento Geral do Município para atender despesa na seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA E ESPORTE		
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.01.12.361.0508.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de Consumo		
33121 - Superávit Financeiro -Convênio 242/2007- TE-PNATE – Exercício Anterior	R\$	4.133,89
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	4.133,89

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do Presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro oriundo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2007, Restos a Receber – RECURSOS VINCULADOS, DA SEGUINTE FONTE DE RECEITA e respectivo valor, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64 Secretaria de Estado da Educação para Transporte Escolar.

Fonte 33121	Superávit Financeiro	Convênio	R\$	4.133,89
	242/2007-TE-PNATE	–	Exercício	
	Anterior			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal